

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

057

CONTRATO Nº 178/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA ORGACON – CONTABILIDADE S/S LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 020/2015

Processo Administrativo nº 121/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **ORGACON – CONTABILIDADE S/S LTDA - ME** com sede à rua Telêmaco Carneiro, 669 – Centro - Arapoti – Pr, inscrita no CNPJ nº 06.027.688/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Luis Carlos dos Santos**, residente e domiciliado na rua Nilcéia Barrio Trigo, 95 – Vila Holandesa, Arapoti – Pr, CPF nº 374.464.879-68, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a **prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais**, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **06 (seis) meses** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

05

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 08002
- II - Funcional: 1236.1001.52084
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 0000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada, em relação ao município de Arapoti a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui, ainda, obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela Senhora Rosi Rogenski Ferreira, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

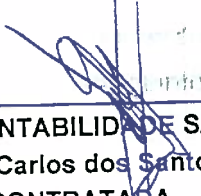
Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 29 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



ORGACON – CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
Luis Carlos dos Santos
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Contrato

sentiu qualquer interesse da emissora para que apresentasse alguma ideia. "Com a trajetória

teve, eu imaginava que a emissora me ofereceria a oportunidade de desenvolver um projeto

nao foi oferecido a nenhum de nós", diz. "O petróleo da comunicação

ja e abdi auto

062

Nova turnê de Madonna terá referências religiosas e freiras no pole dance

DAS AGÊNCIAS

editorial@folhaextra.net

Madonna revelou um pouco dos ensaios para a próxima turnê do disco "Rebel Heart". Os dois vídeos curtos postados pela cantora revelam investimento pesado nas coreografias. O destaque fica com as dançarinas vestidas de freiras em um pole dance. Ironicamente, a canção que toca no vídeo é "Devil's Pray" [em português: oração do diabo], do álbum mais recente.

As referências religiosas não devem parar por aí. No teaser curto de 30 segundos, dançarinos aparecem carregando uma espécie de crucifixos com o M talhado na ponta. A cantora de 56 anos aparece rapidamente dançando, enquanto um de seus músicos toca violão. A "Rebel Heart Tour" começaria no dia 29 de agosto, mas a data foi postergada em uma semana para que, segundo Madonna, tudo saísse "perfeito". Agora o primeiro show deve acontecer no dia 9 de setembro em Montreal. O Brasil ainda não deu as caras na agenda oficial da turnê, mas os shows devem continuar até janeiro do ano que vem.

O destaque fica com dançarinas vestidas de freiras em um pole

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 178/2015.

Processo de Dispensa nº 020/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Orgacon - Contabilidade S/S Ltda. - ME.

Objeto: Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.

Valor Global: R\$4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 08002.1236100.152084.339039.0000

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 29/07/2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

A empresa LUIZ FERNANDO DE MASI - ME, inscrita no CNPJ 17.710.030/0001-94, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia, para sua Atividade de Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, situado à Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem
De
Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placídio Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

06

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 121 / 2015

Nº Licitação: 20

Data de Homologação: 29/07/2015

Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS DAS APMF DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Ficha: 126

Reserva de Dotação: 1668

Data da Reserva: 10/07/2015

Centro de Custo: 08002 - Divisão de Ensino

Ação: 2084 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação:

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Convênio:

Fornecedor: 6382 - ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA - ME

Tipo: JURÍDICA Documento: 06.027.688/0001-80

Endereço: Bairro: Cep: 84990000

Cidade/Estado: ARAPOTI - PR

Fone:

Fax:

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

Solicitação/Ano: 305 / 2015

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	23862	SERVICOS CONTABEIS	6	MÊS	708,0000	4.248,00

Total por Solicitação => 4.248,00

Total a Empenhar => 4.248,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:- O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).

- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.

- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).

- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.